ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 254/74

Abre o Crédito Especial da quantia de Cr$ 3.209,22 para ocorrer com o pagamento dos prédios públicos municipais contra cupim.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial da quantia de Cr$ 3.209,22 (Três mil, duzentos e nove cruzeiros e vinte e dois centavos) para ocorrer com as despesas de desentetização dos prédios públicos municipais contra cupim.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, o Poder Executivo se utilizará do saldo da arrecadação da renda de tributos no exercício de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 04 de Abril de 1974.

João Victorino de Menezes
Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento
Secretário

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, certifico que a presente Lei sofreu todos os tramites legais, sendo aprovada em terceira e última discussão e votação por unanimidade dos Vereadores presente à Sessão. Câmara de Vereadores, 3/5/74.